

LEI N° 5.666, de 24 de agosto de 2021

**Reconhece a Música Gospel e os eventos a
ela relacionados como manifestação
cultural no Município de Itaúna.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no município de Itaúna a Música Gospel e os eventos a ela relacionados para os benefícios previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 24 de agosto de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Itaúna MG

LAS